



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1362

Ji-Paraná (RO), 2 de julho de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 03
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4570-2005

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Ocorrência Policial

À Seção de Comunicação Interna

Prezada Senhora,

O presente Processo Administrativo, foi autuado por Ionice de Carvalho, alegando erro de procedimento médico, cometido no Hospital Municipal de Ji-Paraná.

Determinada a apuração dos fatos, a interessada não demonstrou interesse pelo prosseguimento do feito.

Às folhas 139, a Presidência do C.P.S.A, esclarece que a Senhora Ionice de Carvalho não promoveu representação ou denúncia ao M.P, sugerindo o arquivamento dos autos.

Deste modo, caracterizada a perda do objeto, **DETERMINO** o arquivamento dos presentes autos.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10215/2005

Interessada: Semas
Assunto: Memorando nº 572/SEMAS/05 – Providências ref. aparelho de som

À Seção de Comunicação Interna

Prezada Senhora,

Tendo em vista o grande lapso temporal decorrido, sem providências nos presentes autos, **DETERMINO** seu arquivamento, da forma usual por essa Unidade Administrativa.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4087/2012

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (merenda escolar).

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visando a aquisição de Material de Consumo (merenda escolar), constante do Registro de Preços nº 007/CGM/2012.

Acolho o Parecer nº 1.494/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor das empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 231.410,70** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

Supermercado Sanchez Ltda-ME, no valor total de **R\$ 211.682,70** (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Guta Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda-ME, no valor total de **R\$ 19.728,00** (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais).

À SEMDES para empenho

Ji-Paraná, 29 de Junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 5494-2011 Anexo IX

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – medicamentos

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando a aquisição de Material de Consumo - medicamentos, constante do Registro de Preços nº 036/CGM/2011.

Acolho o Parecer nº 1.490/CGM/2012, exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de **R\$ 38.520,00** (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6925/2012

INTERESSADO: Osni dos Santos Adolfo
ASSUNTO: Licença Prêmio

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Osni dos Santos Adolfo**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico, fls. 07/08.

Defiro o presente pleito para que o requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1506/2012

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (árbitros para o 4º JEAR – Jogos Escolares da Área Rural

Acolho o Parecer Jurídico nº 815/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 067/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica (árbitros para o 4º JEAR – Jogos Escolares da Área Rural**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 05/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pela **Ajarb – Associação Jiparanaense de Árbitros**, no valor total de **R\$ 9.870,00** (nove mil, oitocentos e setenta reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5152/2012 Anexo I

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Repasse de recursos financeiros à Polícia Militar

Acolho o Parecer Jurídico nº 834/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 075/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (material de**

construção), conforme descrito no Projeto Básico e planilha (fls. 04/06), a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito para executar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar de Rondônia, conforme Lei nº 2274 de 14 de março de 2012.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **R.B.C De Carvalho & Cia Ltda**, perfazendo o valor global de **R\$ 51.841,40** (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10745/2012

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de ruas, com serviços de conformação da plataforma sem adição de material, recomposição do revestimento primário e bota fora do material de limpeza.

Acolho o Parecer Jurídico nº 830/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 065/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de ruas, com serviços de conformação da plataforma sem adição de material, recomposição do revestimento primário e bota fora do material de limpeza**, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas (fls. 03/134), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Engeaço Construções Cíveis e Metálicas Ltda**, perfazendo o valor global de **R\$ 149.309,65** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-17483/2011

INTERESSADA: SEMG/SEMOSP
ASSUNTO: Urbanização do Beira Rio Cultural

Acolho o Parecer Jurídico nº 829/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 073/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo**, conforme descrito no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, plantas e cronograma físico-financeiro (fls. 04/10), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Santos & Carvalho Ltda**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.519,88** (trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 17491/GAB/PMJP/2012**

Exonera, a pedido, Ivete Pereira de Freitas, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do requerimento da funcionária Ivete Pereira de Freitas,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Ivete Pereira de Freitas**, do cargo em comissão de **Assessora Jurídica**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17492/GAB/PMJP/2012

Nomeia Jairo Teixeira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Jairo Teixeira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Comunicação Social**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 17493/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Professor II, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 235/SEMAD/2012 e 316/12/ SEMAD/CGRHA, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Professor II**, 40h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Saete Aparecida Padilha**, empossada no Serviço Público Municipal em 26 de maio de 1998.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17494/GAB/PMJP/2012

Nomeia Luciene Martins Montezani dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luciene Martins Montezani dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 2 de julho de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.17495/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
571	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
Serviços do PAB	132.000,00	

- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
586	10.301.1021.2078.0100	Fopag - PAB
-132.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente	010	102 PAB - Fixo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17496/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 13 01	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
	662	04.122.2014.2081.2081 Manutenção dos
Serviços Administrativos Gerais - PGM	4.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Física	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 13 01	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
	663	04.122.2014.2081.2081 Manutenção dos
Serviços Administrativos Gerais - PGM	- 4.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abraham Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social

DECRETO N. 17497/GAB/PMJP/2012

Exonera, a pedido, Joselino de Barros da Fonseca, do cargo em comissão de Coordenador de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Joselino de Barros da Fonseca**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 17498/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização, recebimento e certificação dos serviços executados pela empresa Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança Ltda - ME., e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Contratos n^{os} 247/PGM/2009 e 274/PGM/2010, dos Processos Administrativos n^{os} 1-17791/09 e 1-2971/10, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar, receber e certificar a prestação dos serviços executados pela empresa *Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança Ltda - ME*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Maria da Penha dos Santos
Natel Barreiros
Vanderlei Cândido Ferreira

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá fiscalizar, acompanhar e certificar a prestação dos serviços executados (monitoramento e vigilância), durante a vigência dos Contratos n^{os} 247/PGM/2009 e 274/PGM/2010.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 016/GAB/PMJP/2009 e Decreto n^o 16500/GAB/PMJP/2011.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17499/GAB/PMJP/2012

Substitui membro nomeado pelo Decreto n^o 16501/GAB/PMJP/2011, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Larissa de Assis Rocha** em substituição ao sr. **Rubens Gilmar da Costa**, para integrar a Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços de agenciamento de viagens (passagem aérea), solicitados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Em decorrência da substituição ora processada, a Comissão Especial nomeada pelo Decreto n^o 16501/GAB/PMJP/2011, passa a atuar com a seguinte composição:

Noemi Brisola
Larissa de Assis Rocha
Adriana Bezerra Reis

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n^o 16501/GAB/PMJP/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17500/GAB/PMJP/2012

Nomeia Comissão Especial para proceder a fiscalização e certificação da prestação dos serviços executados pela empresa S. Carginin Ltda., e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava do Contrato n^o 154/PGM/2010, do Processo Administrativo n^o 1-5/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar e certificar a prestação dos serviços executados pela empresa *S. Carginin Ltda.*, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro.

Noemi Brisola
Sirlei Machado de Almeida
Larissa de Assis Rocha

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 001/GAB/PMJP/2011.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 17501/GAB/PMJP/2012

Exclui, a pedido, Armando Reigota Ferreira Filho da Comissão Organizadora dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, nomeada pelo Decreto n^o 17433/GAB/PMJP/2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o teor do Memorando n. 507/PGM/PMJP/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído, a pedido, **Armando Reigota Ferreira Filho** da Comissão Organizadora dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, nomeada pelo Decreto n^o 17433/GAB/PMJP/2012.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n^o 17433/GAB/PMJP/2012.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N.17502/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN.	
DE EDUCAÇÃO		
90	12.122.2005.2028.2028	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMED
3.3.90.93.00	15.000,00	Indenizações e Restitui-

ções	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	012	013 Recurso Próprio sem vinculo
com 25% Educação		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN.	
DE EDUCAÇÃO		
84	12.122.2005.2028.2028	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMED
	-11.000,00	Material de Consumo
3.3.90.30.00		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	013	Recurso Próprio sem vinculo
com 25% Educação		
119	12.364.1003.2111.2111	Manutenção da U.A.B. - Universidade Aberta do Brasil
	-4.000,00	Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.00		
- Pessoa Jurídica		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
012	013	Recurso Próprio sem vinculo
com 25% Educação		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N^o 2322 **29 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Denomina de Rua Mabio de Sousa Neves, a Rua “C” no Bairro Jardim Flórida.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de *Rua Mabio de Sousa Neves* a Rua “C” localizada no Bairro Jardim Flórida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N^o 2323 **29 DE JUNHO DE 2012**

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a denominação de ruas e avenidas no Bairro Jardim São Cristóvão II.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas através da presente Lei as denominações das seguintes ruas e avenidas, no Bairro Jardim São Cristóvão II, no 2º Distrito.

- Rua “A” para Rua Catarina da Cunha Costa;
- Rua “B” para Rua Waldemar Servilhere;
- Rua “C” para Rua Garcês de Souza Lima;
- Rua “D” para Rua Aurélia de Moura Costa;
- Rua “E” para Rua Osmundo de Moura Costa;
- Avenida “A” para Av. Gabriela Amim Campos;
- Avenida “B” para Av. Francisco Corrêa Castilho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n^o 2306/2012, de 24 de maio de 2012.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/CGM/2.012.

PROCESSO: Nº 1-2582/2.012-SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 10.127/06 e 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (expediente e outros) para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde/SEMUSA, por um período de consumo previsto até Dezembro de 2.012, conforme Edital de Licitação, fls. 49.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA, CNPJ nº 62.492.798/0001-93, sediada Rua Santa Gertrudes, nº 796, Tatuapé - CEP. 03408-020, São Paulo/SP; **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.807.878/0001-13, sediada Rua Javari, nº 1378, Loja 01, Bairro Esperança - CEP. 31130-540, Belo Horizonte-MG; **COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.897.886/0001-76, sediada Av. T-09, nº 610, Setor Bueno - CEP. 74.215-020, Goiânia/GO; **SYSTEM POWER INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.377.872/0001-97, sediada Rua Soriano de Sousa, nº 189, Sl. 125 - CEP. 03066-020, São Paulo/SP e **KLX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.753.287/0001-72, sediada Rua Espírito Santo, nº 190b, Bairro Casa Grande - CEP. 09.961-700, São Paulo/SP;

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às 10h00min horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola, Pregoeira/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 014/CGM/2.012, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA**, CNPJ nº 62.492.798/0001-93; **INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.807.878/0001-13; **COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA**; **SYSTEM POWER INFORMÁTICA LTDA** e **KLX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, CNPJ nº 13.753.287/0001-72. Tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E OUTROS)**, conforme Projetos Básicos e Planilhas em Anexo, fls. 08/12; Cotação de Preços, fls. 14/42; Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 027/CPL/12, fls. 46/89; Propostas e Habilitação, fls. 116/300; Resultado por fornecedor, fls. 301/305; Ata e Adjudicação do Pregão nº. 00027/CPL (SRP), fls. 306/398; Parecer Jurídico nº 118/SEMUSA/JUR/2.012, fls. 399/401; Homologação e Adjudicação, fls. 402.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (expediente e outros) conforme Projeto Básico e anexos, fls. 08/12.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho para entrega do material no Almoxarifado/

SEMUSA, situado na Rua Capitão Silvio, n. 1296, Bairro Dom Bosco, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DAS GARANTIAS:

7.1 – As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ato Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceite o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2.012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 49.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 014/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação nº 027/CPL/PM/JP/12 e as propostas das detentoras.

14.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 402, com base no Parecer Jurídico n. 118/SEMUSA/JUR/2.012, fls. 399/401.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ANGELA M.C.B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/09

Presidente da CPL

COPY PRINT INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ nº 08.897.886/0001-76, Goiânia/GO

SYSTEM POWER INFORMÁTICA LTDA,
CNPJ nº 05.377.872/0001-97, São Paulo/SP

**KLX COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP,**
CNPJ nº 13.753.287/0001-72, São Paulo/SP;

ADHEMAR DA COSTA SALLES
Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/Gab/PMJP/2009

HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA,
CNPJ nº 62.492.798/0001-93, São Paulo/SP

**INFORMÁTICA QUALITY COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ nº 10.807.878/0001-13
Belo Horizonte-MG

NOEMI BRIZOLA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2.012- CGM DE 27/06/2.012

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-2582/12 - SEMUSA
- PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2.012-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E OUTROS).
- DATA DO PREGÃO: 31/05/2.012.

01 - SYSTEM POWER INFORMATICA LTDA.-EPP - 05.377.872/0001-97					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
56	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 44,10	R\$ 529,20
Marca: BLUE CASE Fabricante: BLUE CASE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte de energia ATX para microcomputador					
58	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	36	R\$ 13,83	R\$ 497,88
Marca: NEOX Fabricante: NEOX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teclado na cor preta USB					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.027,08

02 - COPY PRINT INFORMATICA LTDA - 08.894.886/0001-76					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
37	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner p/impressora HP Laser jet 35A preta.					
41	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner p/impressora HP Laser Jet P 2035.					
42	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 78,99	R\$ 1.895,76
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartucho de Toner p/impressora HP Laser jet 1018 preta.					
53	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner p/impressora HP Laser jet 1018 preta.					
54	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 128,99	R\$ 3.095,76
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner p/impressora HP Laser Jet P 2035.					
55	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
Marca: COPY PRINT Fabricante: COPY PRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Toner p/impressora HP Laser 35 A.					
Total do Fornecedor:					R\$ 12.011,52

03 - INFORMATICA QUALITY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 10.807.978/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
59	EXPANSAO DE MEMORIA	UNIDADE	12	R\$ 117,80	R\$ 1.413,60
Marca: MARKVISION Fabricante: MARKVISION Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Memoria DDR II 2 GB					
60	SUPORTE	UNIDADE	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
Marca: MAXPRINT Fabricante: MAXPRINT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte anti-estatico para mouse					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.701,60

04 - KLX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCR-13.753.287/0001-72					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	BORRACHA APAGADORA ESCRITA	UNIDADE	180	R\$ 0,11	R\$ 19,80
Marca: REDBOR Fabricante: REDBOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BORRACHA BRANCA MÉDIA					
13	CLIFE	PACOTE 30UN	120	R\$ 1,44	R\$ 172,80

Marca: BACCHI Fabricante: BACCHI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIPS NIQUELADO 8/0 CAIXA C/30 UNIDADES ESTAMOS COTANDO PADRÃO CAIXA C/ 25 UN					
15	CORRETIVO LÍQUIDO	UNIDADE	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
Marca: BRANQUINHO Fabricante: BRANQUINHO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18 ML.					
18	ENVELOPE	UNIDADE	480	R\$ 0,19	R\$ 91,20
Marca: SCRITY Fabricante: SCRITY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE PARDO GRANDE 31X 41 CM,12					
19	ENVELOPE	UNIDADE	240	R\$ 0,12	R\$ 28,80
Marca: SCRITY Fabricante: SCRITY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE PARDO MÉDIO 220X 335 CM ESTAMOS COTANDO MEDIDA PADRÃO 229X324MM					
20	ENVELOPE	UNIDADE	480	R\$ 0,15	R\$ 72,00
Marca: IPECOL Fabricante: IPECOL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENVELOPE BRANCO MÉDIO 240X 350 CM ESTAMOS COTANDO MEDIDA PADRÃO 250X353MM					
21	FITA ADESIVA	UNIDADE	360	R\$ 1,61	R\$ 579,60
Marca: furnapack Fabricante: furnapack Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 45 MTS.					
23	GRAMPEADOR	UNIDADE	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
Marca: MEGALIFE Fabricante: MEGALIFE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GRAMPEADOR PEQUENO METAL 10 CM					
25	LÁPIS PRETO	UNIDADE	240	R\$ 0,11	R\$ 26,40
Marca: LEO LEO Fabricante: LEO LEO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lápis PRETO Nº 02 C/ PONTA					
26	LIVRO ATA	UNIDADE	120	R\$ 4,67	R\$ 560,40
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVRO ATA C/100 FOLHAS					
27	LIVRO ATA	UNIDADE	120	R\$ 8,26	R\$ 991,20
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVRO ATA C/200 FOLHAS					
28	LIVRO ATA	UNIDADE	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVRO ATA C/50 FOLHAS					
29	PAPEL CARBONO	CAIXA 100 FL	60	R\$ 8,71	R\$ 522,60
Marca: hardcopy Fabricante: hardcopy Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL CARBONO CAIXA C/ 100 FOLHAS 21X29 CM					
30	PAPEL SULFITE	PACOTE 500 FL	720	R\$ 10,82	R\$ 7.790,40
Marca: dataprint Fabricante: dataprint Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL SULFITE A 4 210 X 297 C/500 FOLHAS					
31	PINCEL ATÔMICO	CAIXA 12 UN	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL ATÔMICO AZUL CAIXA C/ 12 UNIDADES					
32	PINCEL ATÔMICO	CAIXA 12 UN	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL ATÔMICO PRETO CAIXA C/ 12 UNIDADES 297,72					
33	PINCEL ATÔMICO	CAIXA 12 UN	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL ATÔMICO VERDE CAIXA C/ 12 UNIDADES					
34	PINCEL ATÔMICO	CAIXA 12 UN	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
Marca: OFFICE DEALER Fabricante: OFFICE DEALER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PINCEL ATÔMICO VERMELHO CAIXA C/ 12 UNIDADES					
35	RÉGUA ESCRITÓRIO	UNIDADE	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76
Marca: ACRINIL Fabricante: ACRINIL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RÉGUA DE PLÁSTICO DE 30 CM					
36	TINTA PARA CARIMBO	UNIDADE	36	R\$ 0,92	R\$ 33,12
Marca: TINKOLL Fabricante: TINKOLL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TINTA AZUL P/CARIMBO					
38	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	36	R\$ 53,38	R\$ 1.921,68
Marca: HP Fabricante: HP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 3320 TINTA PRETA (ORIGINAL) C/SELO HP. C8727A					

39	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
Marca: HP					
Fabricante: HP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 3550 TINTA PRETA (ORIGINAL) C/SELO HP C8727A					
40	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 38,02	R\$ 912,48
Marca: HP					
Fabricante: HP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 3920 TINTA PRETA(ORIGINAL) C/SELO HP C9351A					
45	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	24	R\$ 48,28	R\$ 1.158,72
Marca: HP					
Fabricante: HP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO TINTA P/IMPRESSORA HP 3920 TINTA COLORIDA (ORIGINAL) C/SELO HP C9352A					
46	CARTUCHO - ELIMINADOR TERMICO	UNIDADE	36	R\$ 64,99	R\$ 2.339,64
Marca: HP					
Fabricante: HP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 3320 TINTA COLORIDA(ORIGINAL) C/SELO HP. C8728A					
62	PILHA	pacote	24	R\$ 4,06	R\$ 97,44
Marca: thom					
Fabricante: thom					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PILHA ALCALINA AAA PEQUENA PAC 4 UNID.1,5 VOLTS					
				Total do Fornecedor:	R\$ 20.195,64

05 - HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - 62.492.798/0001-93

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ALMOFADA CARIMBO	UNIDADE	60	R\$ 1,69	R\$ 101,40
Marca: Carbrink					
Fabricante: Carbrink					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Almofoada p/ carimbo c/tinta azul					
2	APONTADOR LÁPIS	UNIDADE	60	R\$ 0,65	R\$ 39,00
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apontador de lápis em metal tamanho grande					
4	PEÇA/ACESSÓRIO BOBINA	UNIDADE	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
Marca: data					
Fabricante: data					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bobina p/aparelho de Eletro 80x30mm					
5	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA 50,00 UN	60	R\$ 11,86	R\$ 711,60
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta esferográfica azul ,caixa c/50 unid.					
6	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA 50,00 UN	36	R\$ 11,86	R\$ 426,96
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta esferográfica preta caixa c/50 unid					
7	CALCULADORA ELETRÔNICA	UNIDADE	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
Marca: Classe					
Fabricante: Classe					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calculadora eletrônica SD-837 a pilha					
8	CANETA ESFEROGRÁFICA	CAIXA 50,00 UN	24	R\$ 11,86	R\$ 284,64
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta esferográfica vermelha c/50 uni					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 015/CGM/2.012.**PROCESSO:** N°. 1-4835/2.012.**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n°. 10.127/06 e 9.353/05.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de Material de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de consumo previsto até Dezembro 2.012, conforme Edital de Licitação, fl. 21.

Empresas Detentoras do Registro: MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 02.092.051/0005-16, sediada na Avenida Transcontinental, n° 2182, Bairro 2 de Abril, CEP. 76.900-837, Ji-Paraná/RO; **JAPURÁ PNEUS LTDA**, CNPJ 04.214.987/0007-93, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, n° 1473, Bairro São Cristovão, CEP. 78.902-010, Porto Velho/RO; **CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 09.017.325/0001-51, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 7927, Lj. 12 – Boqueirão; CEP. 81.670-000, Curitiba/PR; **O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, CNPJ 09.520.185/0001-30, sediada na Avenida Marechal Rondon, n° 2012, Bairro 02 Abril, CEP. 76.900-830, Ji-Paraná/RO; **CÉLIO MILO DE ANDRADE - EPP**, CNPJ 12.948.979/0001-03, sediada a Rua Francisco Dias Batista, n° 73, Centro, CEP. 18.770-000, Águas de Santa Barbara/SP e **LOURENÇO & DIAS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ 14.697.333/0001-26, sediada na Avenida Jatuarana, n° 6225, Bairro Jardim Eldorado, CEP. 76.811-894, Porto Velho/RO;

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município e a Sra. Noemi Brizola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 015/CGM/2.012, tendo como licitantes adjudicados, as empresas **MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ 02.092.051/0005-16; **JAPURÁ PNEUS LTDA**, CNPJ 04.214.987/0007-93; **CHEVROMAIS –**

COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51; **O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, CNPJ 09.520.185/0001-30; **CÉLIO MILO DE ANDRADE - EPP**, CNPJ 12.948.979/0001-03 e **LOURENÇO & DIAS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS**

LTDA-EPP, CNPJ 14.697.333/0001-26. Os presentes acordaram com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS (Pneus, câmaras de ar e protetores)** licitados, conforme Projeto Básico, fls. 04/04, Cotação de Preços, fls. 08/15; Aviso de Licitação, fls. 18/54; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 72/272; Resultado por fornecedor, fls. 273/276; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 032/CPL/12, fls. 278/343; Parecer 768/PGM/2012, fls. 345/347; Homologação e Adjudicação, fls. 348.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras de ar e protetores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná até Dezembro de 2.012..

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a

9	CLIFE	CAIXA 50 UN	120	R\$ 1,03	R\$ 123,60
Marca: Fix					
Fabricante: Fix					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips niquelado 2/0 caixa c/50 unidades					
10	CLIFE	CAIXA 50 UN	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
Marca: Fix					
Fabricante: Fix					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips niquelado 3/0 caixa c/50 unidades					
11	CLIFE	PACOTE 30 UN	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
Marca: Fix					
Fabricante: Fix					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips niquelado 4/0 caixa c/30 unidades					
12	CLIFE	PACOTE 30 UN	120	R\$ 1,78	R\$ 213,60
Marca: Fix					
Fabricante: Fix					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clips niquelado 6/0 caixa c/30 unidades					
14	APLICADOR COLA TIPO PISTOLA	UNIDADE	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
Marca: Piratininga					
Fabricante: Piratininga					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola branca tubo de 90 gramas					
16	CANETA MARCA-TEXTO	UNIDADE	36	R\$ 0,49	R\$ 17,64
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Destaca texto cor amarela					
17	CANETA MARCA-TEXTO	UNIDADE	192	R\$ 0,49	R\$ 94,08
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Destaca texto cor verde					
22	GRAMPEADOR	UNIDADE	36	R\$ 24,74	R\$ 890,64
Marca: Adeck					
Fabricante: Adeck					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampeador Grande metal mínimo 15 cm c/capacidade 50 folhas					
24	GRAMPO GRAMPEADOR	CAIXA 5.000 UN	240	R\$ 1,49	R\$ 357,60
Marca: Jocar					
Fabricante: Jocar					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Grampo p/grampeador 26/6 cx. c/ 5000 unidades.					
57	MOUSE	UNIDADE	36	R\$ 18,28	R\$ 658,08
Marca: Multilaser					
Fabricante: Multilaser					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mouse USB					
63	PILHA	PACOTE	36	R\$ 19,80	R\$ 712,80
Marca: Osel					
Fabricante: Osel					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pilha Alcalina CRL 14 média pacote c/ 02 unid.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 6.112,44
				Valor Global da Ata:	R\$ 41.048,28

MÁRIA PIRES DE OLIVEIRA
cad. 12.349ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município
Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A entrega do material será no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior

verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1 – As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ao Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2.012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 21.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 015/CGM/2.012, deverá ser

publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos

registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação nº 027/CPL/PMJP/12 e as propostas das detentoras.

14.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 348, com base no Parecer Jurídico n. 768/PGM/2.012, fls. 345/347.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 08 (oito) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Cad. 12.349

Ângela M.B.C.Guimarães
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município
Dec. 12751/GAB/PMJP/2009

Noemi Brizola
Presidente da CPL

MULTILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 02.092.051/0005-16, Ji-Paraná/RO;

JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ 04.214.987/0007-93, Porto Velho/RO;

CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51, Curitiba/PR;

O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME, CNPJ 09.520.185/0001-30, Ji-Paraná/RO;

CÉLIO MILO DE ANDRADE - EPP, CNPJ 12.948.979/0001-03, Águas de Santa Barbara/SP

LOURENÇO & DIAS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 14.697.333/0001-26 Porto Velho/RO;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2.012 – CGM DE 27/06/2.012, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRONICO Nº 00032/2012 - CPL RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 274 ÀS 276.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-4835/12 - SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2.012-CPL/PMJP/RO.
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES).
DATA DO PREGÃO: 06/06/2.012.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor Global. Row 1: 31, PROTETOR CÂMARA DE AR, UNIDADE, 90, R\$ 21,00, R\$ 1.890,00

Table with 6 columns: Item, Descrição, Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor Global. Includes sections for '2 - JAPURA PNEUS LTDA' and '2 - JAPURA PNEUS LTDA - 04.214.987/0007-93' with multiple rows of data.

Marca: japura					
Fabricante: japura					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 750 X 16. Modelo: R16					
6	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
Marca: japura					
Fabricante: japura					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 14.9 X 28. Modelo: R28					
7	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
Marca: japura					
Fabricante: japura					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 1100 X 22 Modelo: R22					
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Marca: Taishan					
Fabricante: Taishan					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS - 20.5. R-25 16 LONAS. Modelo: R25					
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
Marca: Kumho					
Fabricante: Kumho					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS- BORRACHUDO - 275.80.22.5 16 LONAS. Modelo: KRS03					
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	10	R\$ 1.049,95	R\$ 10.499,50
Marca: Kumho					
Fabricante: Kumho					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS- LISO - 275.80.22.5 16 LONAS. Modelo: KRS03					
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Marca: Good ride					
Fabricante: Good ride					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS LISO 750 R-16. Modelo: LS					
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
Marca: Good ride					
Fabricante: Good ride					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS BORRACHUDO 750 R-16. Modelo: LM					
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Marca: Austone					
Fabricante: Austone					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 215/75 R-17.5 LISO. Modelo: LS					
24	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Marca: Firestone					
Fabricante: Bridgestone Firestone do Brasil					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 215/80 R-16 BORRACHUDO. Modelo: ATX					
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
Marca: Firestone					
Fabricante: Bridgestone Firestone do Brasil					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 215/80 R-16 LISO. Modelo: Destination					
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$ 4.195,00	R\$ 16.780,00
Marca: Taishan					
Fabricante: Taishan					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 23.1-30 R-15. Modelo R1					
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
Marca: Taishan					
Fabricante: Taishan					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 12.5/80.R-18. Modelo: R1					
Total do Fornecedor:					R\$ 106.551,50
3 - CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN - 09.017.325/0001-51					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$ 1.149,99	R\$ 9.199,92
Marca: TORNEL					
Fabricante: TORNEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 1100.R-22. PNEU COM SELO DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME EDITAL.					
29	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
Marca: ADVANCE					
Fabricante: ADVANCE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 12.16.5. PNEU COM SELO DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS EXIGENCIAS CONFORME EDITAL.					
Total do Fornecedor:					R\$ 11.139,92
4 - O. S. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 09.520.185/0001-30					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	4	R\$ 69,48	R\$ 277,92
Marca: RS					
Fabricante: RS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 12.16.5					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 016/CGM/2.012.

PROCESSO: N°. 1-7389/2.012.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs. 10.127/06 e 9.353/05.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (filtros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná por um período de consumo previsto até Dezembro 2.012, conforme Edital de Licitação, fl. 24.

Empresas Detentoras do Registro: HIDROCOMPPEÇASE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 07.653.540/0001-13, sediada na Rua Coronel Tamarinho, n° 2334, Bangu – Rio de Janeiro/RJ, CEP. 21.840-000; **O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, CNPJ 09.520.185/0001-30, sediada na Avenida Marechal Rondon, n° 2012, Bairro 02 Abril, CEP. 76.900-830, Ji-Paraná/RO; **ELVIS DIAS DE SOUZA -ME**, CNPJ 13.436.744/0001-21, sediada na Avenida Transcontinental, n° 2132, 2 de Abril, CEP. 76.900-837, Ji-

Paraná/RO e **LISAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 91.955.146/0001-46, sediada na Avenida Elias Cirne Lima, n° 400, Intercap, CEP. 91.530-310, Porto Alegre - RS;

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município de Ji-Paraná, situada na Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO, neste ato representada, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n. 9353/05: Adhemar da Costa Salles, Controlador Geral do Município, neste ato representando pelo Sr. Vivaldo Pinto Zeferino Controlador Técnico da CGM e a Sra. Noemi Brizola, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 016/CGM/2.012, tendo como licitantes adjudicados, as empresas **HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 07.653.540/0001-13; **O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME**, CNPJ 09.520.185/0001-30; **ELVIS DIAS DE SOUZA -ME**, CNPJ 13.436.744/0001-21 e **LISAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ 91.955.146/0001-46. Os presentes acordaram com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS**

9	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	4	R\$ 79,85	R\$ 319,40	
Marca: RS						
Fabricante: RS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 12.5/80-R18						
Total do Fornecedor:					R\$ 597,32	
5 - CELIO MILO DE ANDRADE - EPP-12.948.979/0001-03						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
3	CÂMARA AR PNEU	UNIDADE	12	R\$ 116,50	R\$ 1.398,00	
Marca: X-BRI - TR218A						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMARA DE AR 1400 X 24. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	62	R\$ 958,99	R\$ 59.457,38	
Marca: JK - TR2800						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS BORRACHUDO - 1000 X 20 16 LONAS. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	28	R\$ 889,99	R\$ 24.919,72	
Marca: JK - T2400						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS LISO - 1000 X 20 16 LONAS. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	10	R\$ 2.399,99	R\$ 23.999,90	
Marca: Power Stone - L2						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 17.5.25 - 16 LONAS. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R\$ 1.869,00	R\$ 22.428,00	
Marca: Goodride - L2						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 1400 X 24 - 16 LONAS. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R\$ 772,98	R\$ 6.183,84	
Marca: Linglong - D905						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 215/75 R-17.5 BORRACHUDO. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
21	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R\$ 1.498,00	R\$ 5.992,00	
Marca: Treadura - R1						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 14.9.28. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 389,99	R\$ 2.339,94	
Marca: Goodride - SL309						
Fabricante: China						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 235.75 R-15 BORRACHUDO. GARANTIA: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega dos materiais.						
Total do Fornecedor:					R\$ 146.718,78	
6 - LOURENCO & DIAS PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -14.697.333/0001-26						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	
22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	6	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00	
Marca: RA 23						
Fabricante: HANKOOK						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 235.75 R-15 LISO.						
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	18	R\$ 126,00	R\$ 2.268,00	
Marca: SB702						
Fabricante: ROADSTONE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEUS 175/70 R-13.						
Total do Fornecedor:					R\$ 4.296,00	
Valor Global da Ata:						R\$ 271.401,52

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA

cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES

Assessora Jurídica da CGM

Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

ADHEMAR DA COSTA SALLES

Controlador Geral do Município

Dec. 12.751/GAB/PMJP/2009

PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (FILTROS) licitados, conforme Projeto Básico, fls. 04/07, Cotação de Preços, fls. 08/18; Aviso de Licitação, fls. 21/58; Proposta e Habilitação das empresas, fls. 75/215; Resultado por fornecedor, fls. 216/219; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico n. 031/CPL/12, fls. 221/288; Parecer n° 794/PGM/2012, fls. 289/209; Homologação e Adjudicação, fls. 291.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (filtros), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná até Dezembro de 2.012..

1.2 – As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município.

1.2.1 – As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1 – A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 – Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 – A contratada terá 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.1 – A entrega do material será no Almoxarifado Central, situado na Rua Jamil Pontes n. 1171, bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná-RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, itens, do Decreto n. 10.127/GAB/PMJP/2006;

5.2 – Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho;

5.3 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na nota de empenho com a nota fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 – A aceitação definitiva dar-se-á, quando a nota fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos.

6.2 – Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

6.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DAS GARANTIAS:

7.1 – As garantias prestadas pela Contratada, são facultadas Ato Discricionário da Administração, prevista ou não no instrumento convocatório, porém, no caso em tela, não foi previsto pelo Edital.

8 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

8.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada

e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

8.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

8.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

8.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

8.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até Dezembro de 2.012, na forma prevista no Edital de Licitação, fl. 21.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 016/CGM/2.012, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, o Edital de Licitação nº 031/CPL/PMJP/12 e as propostas das detentoras.

14.5 - O procedimento licitatório foi Homologado e Adjudicado pelo Senhor Prefeito, fl. 291, com base no Parecer Jurídico n. 794/PGM/2.012, fls. 289/290.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

ÂNGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12906/GAB/PMJP/2009

VIVALDO PINTO ZEFERINO
Controlador Técnico da CGM
Dec. 12907/GAB/PMJP/2009

NOEMI BRIZOLA
Presidente da CPL

HIDROCOMP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ 07.653.540/0001-13, Rio de Janeiro/RJ

O.S COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME,
CNPJ 09.520.185/0001-30, Ji-Paraná/RO;

ELVIS DIAS DE SOUZA -ME,
CNPJ 13.436.744/0001-21, Ji-Paraná/RO

LISAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ 91.955.146/0001-46, Porto Alegre - RS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2.012 – CGM DE 28/06/2.012, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2012 - CPL RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 216 ÀS 219.

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-7389/12 - SEMOSP
- PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2.012-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (FILTROS).
- DATA DO PREGÃO: 05/06/2.012.

1 - HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA ME - 07.653.540/0001-13					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
23	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Marca: unifilter					
Fabricante: unifilter					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO HIDRAULICO - 73124631 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
30	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
Marca: unifilter					
Fabricante: unifilter					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO HIDRAULICO - 73125853 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B).					
36	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	R\$ 82,40	R\$ 659,20
Marca: vox					
Fabricante: vox					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE LUBRIFICANTE (CAMINHÕES CARGO 2422).					
Total do Fornecedor:					R\$ 1.399,20
2 - O. S. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA- 09.520.185/0001-30					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	R\$ 26,25	R\$ 131,25
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE					
2	FILTRO AR	UNIDADE	5	R\$ 45,68	R\$ 228,40
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO PRIMARIO DE AR DO MOTOR					
4	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 23,09	R\$ 115,45
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DO COMBUSTÍVEL					
5	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES (MOTOR)					
6	FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$ 26,85	R\$ 268,50
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR PRIMARIO DO MOTOR					
7	FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO MOTOR					
8	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE COMBUSTIVEL					
9	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	R\$ 26,49	R\$ 132,45
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES (MOTOR)					
10	FILTRO AR	UNIDADE	5	R\$ 42,44	R\$ 212,20
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO MOTOR					
11	FILTRO AR	UNIDADE	5	R\$ 17,77	R\$ 88,85
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO MOTOR					
12	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	5	R\$ 17,77	R\$ 88,85
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
13	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	10	R\$ 39,46	R\$ 394,60
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES (MOTOR)					
14	FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$ 109,24	R\$ 1.092,40
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO PRIMARIO DE AR DO MOTOR					
15	FILTRO AR	UNIDADE	10	R\$ 24,45	R\$ 244,50
Marca: TECFIL					
Fabricante: TECFIL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO MOTOR					
16	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	10	R\$ 5,94	R\$ 59,40
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE COMBUSTIVEL					

17	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	12	R\$ 9,60	R\$ 115,20
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)					
18	FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 17,89	R\$ 107,34
Marca: FIAT ALLIS					
Fabricante: FIAT ALLIS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO PRIMARIO DE AR DO MOTOR					
19	FILTRO AR	UNIDADE	6	R\$ 9,94	R\$ 59,64
Marca: FIAT ALLIS					
Fabricante: FIAT ALLIS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO MOTOR					
20	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	6	R\$ 25,94	R\$ 155,64
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
21	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	9	R\$ 12,75	R\$ 114,75
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DO OLEO DIESEL COMBUSTIVEL					
33	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	16	R\$ 14,98	R\$ 239,68
Marca: NEW HOLLAND					
Fabricante: NEW HOLLAND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)					
37	FILTRO AR	UNIDADE	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO PRIMARIO DE AR DO MOTOR					
38	FILTRO AR	UNIDADE	8	R\$ 28,19	R\$ 225,52
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO SECUNDARIO DE AR DO MOTOR					
39	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
Marca: INPECA					
Fabricante: INPECA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE COMBUSTIVEL					
Total do Fornecedor:					R\$ 5.044,62
3 - ELVIS DIAS DE SOUZA - 13.436.844/0001-21					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
24	FILTRO	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE TRANSMISSÃO - 75285999 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
25	FILTRO	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO MOTOR - 75285999 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
26	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DIESEL - 75208274 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
27	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DIESEL (secundário) - 75208272 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
28	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR - 75248730 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
29	FILTRO AR	UNIDADE	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
Marca: imeca					
Fabricante: imeca					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - 75248729 (PÁ CARREGADEIRA FIAT FR 140).					
Total do Fornecedor:					R\$ 655,00
4 - LISAMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - 91.955.146/0001-46					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	FILTRO AR	UNIDADE	5	R\$ 123,00	R\$ 615,00
Marca: vox					
Fabricante: vox					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro secundário .					
31	FILTRO ÓLEO HIDRÁULICO	UNIDADE	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
Marca: vox					
Fabricante: vox					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro hidraulico - 73161153					
32	FILTRO	UNIDADE	8	R\$ 324,99	R\$ 2.599,92
Marca: vox					
Fabricante: vox					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro de transmissão - 73162722					
34	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
Marca: vox					
Fabricante: vox					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro diesel 75312746					
Total do Fornecedor:					R\$ 4.270,92
Valor Global da Ata:					R\$ 11.369,74

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
cad. 12.349

ANGELA M. C. B. GUIMARÃES
Assessora Jurídica da CGM
Dec. 12.906/GAB/PMJP/2009

VIVALDO PINTO ZEFERINO
Controlador Técnico/CGM
Dec. 12.907/GAB/PMJP/2009
Dec. 13.495/GAB/PMJP/2009